



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

*Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e
Outras Actividades de Enriquecimento Curricular*

Acordo de Colaboração

Entidade Promotora

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Entidades Parceiras

Agrupamentos de Escolas Concelhios

e

**Instituições Particulares de Solidariedade Social
do concelho com valência sócio - educativa**

Ano lectivo 2009 / 2010

Considerando que o Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008, emanado do Ministério da Educação, que homologa o Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, aprova modelos de organização e funcionamento dos estabelecimentos ao nível do 1º Ciclo do Ensino Básico conducentes ao desenvolvimento das crianças e conseqüentemente ao sucesso escolar futuro previstas no diploma que estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico – Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro.

Considerando que o Ministério da Educação partilha com as Autarquias Locais a responsabilidade pelos estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico e a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias dentro deste nível de ensino.

Considerando que a concretização destas medidas assenta num modelo descentralizado e flexível, atribuímos especial e capital importância ao envolvimento e parceria com Agrupamentos de Escolas Concelhios e Instituições Particulares de Solidariedade Social com valência sócio-educativa na construção de respostas diversificadas, em função das realidades locais

Considerando a urgência de adaptar o tempo de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e a necessidade de garantir que esses tempos são **pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.**

Considerando a importância do desenvolvimento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, para a **formação pessoal e cívica, qualificação, desenvolvimento das crianças**, e conseqüentemente, para o sucesso escolar futuro dos jovens munícipes do Concelho de Montemor-o-Velho.

Considerando que é objectivo primordial desta Edilidade participar e envolver-se em projectos que visem suprir necessidades através de uma cooperação institucional que poderá ser estabelecida de forma a assegurar o desenvolvimento de uma estratégia de promoção em prol do ensino no Concelho.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre:

Município de Montemor-o-Velho, entidade promotora do Programa, com o Número de Pessoa Colectiva 501272976, legalmente representada por Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho

e os **parceiros do Programa**, os **Agrupamentos de Escolas** legalmente constituídos no **Concelho de Montemor-o-Velho** e **Instituições Particulares de Solidariedade Social** do concelho com valência sócio – educativa.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objecto

O presente **Acordo de Colaboração** tem como objecto fixar os **termos das parcerias e estabelecer as normas para a consecução do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no Município de Montemor-o-Velho** abrangendo os alunos do 1º, 2º 3º e 4º anos de escolaridade, matriculados nas 24 Escolas Básicas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

O Município de Montemor-o-Velho assume-se como entidade promotora das seguintes **valências de enriquecimento curricular** do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular:

- Programa de generalização do **ensino de inglês**, nos quatro anos de escolaridade;
- Programa de **ensino da música e/ou outras expressões artísticas (expressão musical)**, nos quatro anos de escolaridade;
- Programa de **actividade física e desportiva**, nos quatro anos de escolaridade.

Artigo 2º

Identificação das Parcerias

Para efeito do presente Acordo de Colaboração são considerados como **parceiros do Município de Montemor-o-Velho** os:

Agrupamentos de Escolas de:

- Arazede;
- Carapinheira;
- Montemor– o –Velho.

1 Agrupamento de Escolas de Arazede, com o Número de Pessoa Colectiva 600074528, legalmente representada por Ana Maria Soares Rebelo Geraldês de Sousa, Dr.^a, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Arazede, com sede na Escola EB 2/3 de Faíscas, Arazede, Montemor-o-Velho;

2 Agrupamento de Escolas de Montemor, com o Número de Pessoa Colectiva 600075680, legalmente representada por Ana Maria Seíça Lopes, Dr.^a, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montemor, com sede na Escola EB 2/3 Jorge de Montemor, na localidade de Montemor-o-Velho.

3 Agrupamento de Escolas de Carapinheira, com o Número de Pessoa Colectiva 600075044, legalmente representada por Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias, Dr., na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas de Carapinheira, com sede na Escola EB 2/3 Dr. Santos Bessa, Carapinheira, Montemor-o-Velho.

E as Instituições Particulares de Solidariedade Social:

1. **Associação Fernão Mendes Pinto - AFMP**, Pessoa Colectiva n.º 501 219 064, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 211, Apartado 9, 3140 – 853 Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente, José Manuel Duarte Guerra;

2. **Casa do Povo de Arazede**, Pessoa Colectiva n.º 501065202, com sede na Rua da Academia, 3140 Arazede representada, pelo seu Presidente, José Carlos Reis Fernando;

3. **Centro Social e Paroquial da Carapinheira**, Pessoa Colectiva n.º 502690259, com sede na Rua da Igreja, n.º 34, 3140 Carapinheira, representada pelo seu Presidente, José Luís Morgado Ferreira, Pe.;

4. **Santa Casa da Misericórdia de Pereira**, Pessoa Colectiva n.º 501290311, com sede Rua da Misericórdia, 3140 Pereira, representada pelo seu Provedor, Salvador Dias Félix;

5. **Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal**, Pessoa Colectiva n.º 501431764, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves, n.º 82, 3140 Tentúgal, representada pela sua Provedora, Maria Clara Carvalho Oliveira;

6. **Centro Social e Paroquial das Meãs**, Pessoa Colectiva nº 502317680, com sede em Meãs do Campo, representada pelo seu Presidente, Élcio Roberto dos Santos, Pe.;

7. **Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride**, Pessoa Colectiva nº 501237755, com sede em Verride, representada pelo seu Presidente, José Luís Morgado Ferreira, Pe. ;

8. **Casa do Povo de Abrunheira**, Pessoa Colectiva nº 501102698, com sede na rua da Casa do Povo, 3140 Abrunheira, representada pelo seu Presidente, José Costa Carvalho.

Artigo 3º

Cooperação e Responsabilidade

A execução do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular para **todos os anos de escolaridade**, resulta de uma **parceria entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, os Agrupamentos de Escolas e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho com valência sócio - educativa** referidos no artigo 2º deste Acordo, cujas **responsabilidades** consistem nos seguintes objectivos:

1. Assegurar um **ensino de qualidade** e adequado ao nível etário das crianças, promovendo a excelência;
2. Assegurar a disponibilização de **espaços físicos limpos e do material** existente nos estabelecimentos escolares e/ou outros;
3. Assegurar o **acompanhamento e vigilância das crianças**, nas EB1, durante o horário de funcionamento das AEC;
4. Assegurar o **cumprimento normal das actividades de enriquecimento curricular** e do bom funcionamento do estabelecimento de ensino;
5. Assegurar o **cumprimento das planificações e supervisão pedagógico** das Actividades de Enriquecimento Curricular previamente definidas;
6. **Partilhar informação** relativa aos registos biográficos dos professores no âmbito do presente Programa, de que constem os seguintes documentos;

- a) **Curriculum Vitae** do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e outros elementos relevantes;

- b) **Documentos comprovativos das habilitações académicas** e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens.

Artigo 4º

Obrigações da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

A **Câmara Municipal** compromete-se :

1. A disponibilizar os espaços físicos (EB1) e recintos desportivos necessários à execução do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular nas seguintes situações:
 - a) **Agrupamento de Escolas de Arazede** – Todos os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e recintos desportivos municipais ou associativos na área geográfica de abrangência do Agrupamento de Escolas.

 - b) **Agrupamento de Escolas de Carapinheira** – Todos os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e recintos desportivos municipais ou associativos na área geográfica de abrangência do Agrupamento de Escolas.

 - c) **Agrupamento de Escolas de Montemor** – Todos os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e recintos desportivos municipais ou associativos na área geográfica de abrangência do Agrupamento de Escolas.

2. A respeitar as normas reguladoras referidas no Despacho, na contratação e pagamento de salários aos Dinamizadores/Docentes:
 - Ensino de Inglês - segundo o art.º 9, Secção I, Cap. III;
 - Ensino da Música e/ou Outras Expressões Artísticas (expressão musical) – segundo o art. 16º , Secção III, Cap. III;
 - Actividade Física e Desportiva – segundo o art.º 12º, Secção II, Cap. III.

3. A assegurar o fornecimento de energia eléctrica, utilização dos meios de comunicação existentes nas escolas, utilização do material informático (TIC), bibliotecas escolares, quando existentes, material didáctico, de desgaste, expediente e consumíveis diversos necessários à consecução do Projecto

4. A **Câmara Municipal assume-se como entidade promotora** nos termos do regulamento de acesso ao financiamento do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio/2008 no que concerne ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular constantes na **alínea a), ponto 3, do Art.º 3º, Cap.II.**

5. A assumir o pagamento, enquanto entidade promotora, quando os Agrupamentos de Escolas disponibilizarem Docentes para a realização de uma ou mais actividades de enriquecimento curricular – **ponto 7, art.º 3º, Cap. II - Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.**

6. A assumir o pagamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social do pessoal não docente colocado nos 24 estabelecimentos escolares para acompanhamento das crianças no período das AEC.
 - 6.1- Realizar as transferências financeiras para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, de acordo com o ratio de alunos abrangidos, o número de horas, duração do projecto e recursos humanos envolvidos durante o período em que estão planificadas as actividades.

 - 6.2- Processar a comparticipação financeira em 3 tranches, no final dos meses de Janeiro, Maio e Julho de 2010.

Artigo 5º

Obrigações e competências dos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas

Os Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas de Montemor, Carapinheira, Arazede comprometem-se:

1. A disponibilizar espaços físicos alternativos necessários para a implementação do Programa nas instalações da sede dos Agrupamentos e EBI de Pereira, nos casos pontuais, em que de outra forma não seja possível conciliar um espaço nas EB1.

2. Disponibilizar equipamentos, material didáctico ou outro existente em salas específicas ou espaços exteriores na sede de Agrupamento ou EBI de Pereira para as valências extra - curriculares propostas.
3. A colaborar, dentro das possibilidades, de acordo com o estipulado no ponto n.º 7, art.º 3, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.
4. A colaborar, dentro das possibilidades, de acordo com o estipulado no ponto 29, Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.
5. A assegurar o normal funcionamento do cumprimento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular nas EB1/EB2,3/EBI de Pereira e salvaguardar, quando possível, o acompanhamento das actividades por pessoal não docente.
6. A envolver os vários **Coordenadores de Departamento de Línguas, Educação Musical e Educação Física** para acompanhamento pedagógico, assim como, **trabalharem e planificarem em articulação com os docentes das AEC e os Docentes Titulares de Turma.**
7. A assegurar a **supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução das actividades de animação, a promoção de reuniões periódicas entre estes, os Dinamizadores/Docentes das AEC e as Instituições Particulares de Solidariedade Social parceiras, quando necessário, que servirão para agilizar procedimentos e superar eventuais obstáculos**, devendo ser realizadas no âmbito da componente não lectiva do estabelecimento escolar, de acordo com os seguintes objectivos:
 - Programação das actividades;
 - Acompanhamento das actividades através de reuniões com os respectivos Docentes / Dinamizadores;
 - Operacionalidade do Programa e funcionamento pedagógico
 - Avaliação da sua realização;
 - Reuniões com os Encarregados de Educação.

8. Elaboração do processo de inscrições prévias para as valências de enriquecimento curricular do Projecto Municipal.
9. Comunicar a planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular e apresentar os Dinamizadores/Docentes das AEC aos Docentes dos estabelecimentos escolares e Encarregados de Educação cujo os formados estejam inscritos nas AEC^s.

Artigo 6º

Obrigações e competências das Instituições Particulares de Solidariedade Social

As Instituições Particulares de Solidariedade Social com valência sócio - educativa com sede no concelho de Montemor-o-Velho, na qualidade de **Instituições Parceiras**, vocacionadas para o desenvolvimento de actividades e de acompanhamento dos alunos, comprometem-se a:

1 - Seleccionar e colocar o **peçoal auxiliar adequado** (pessoal não docente) nas **24 EB1** do concelho para **dinamização das actividades de animação/lúdica/entretenimento** (durante os tempos sem valências extra-curriculares e faltas ou impedimentos dos Docentes, desde que programadas e comunicadas com a devida antecedência) e **acompanhamento dos alunos durante os intervalos e no horário de funcionamento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular**, de acordo com as áreas geográficas e EB1 previamente definidas:

1.1.- **Associação Fernão Mendes Pinto - AFMP – 8 profissionais** afectos às EB1 de Montemor-o-Velho, Ereira, Seixo, Liceia, Gatões e Viso;

1.2.- **Casa do Povo de Arazede – 7 profissionais** afectos às EB1 de Bebedouro, Arazede, Faíscas, Bunhosa, Resgatados e Tojeiro.

1.3.- **Centro Social e Paroquial da Carapinheira – 4 profissionais** afectos às EB1 da Carapinheira e Torre.

1.4.- **Santa Casa da Misericórdia de Pereira – 4 profissionais** afectos às EB1 de Pereira (EBI de Pereira) e Formoselha.

1.5.- **Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal – 3 profissionais** afectos à EB1 de Tentúgal; Portela e Ribeira dos Moinhos

1.6.- **Centro Social e Paroquial das Meãs – 3 profissionais** afectos à EB1 de Meãs e Casal Novo.

1.7.- **Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride – 2 profissionais** afectos à EB1 de Verride.

1.8.- **Casa do Povo de Abrunheira - 1 profissional** afecto à EB1 de Abrunheira.

2 - Efectuar os pagamentos de honorários correspondentes aos recursos humanos (pessoal auxiliar) por si seleccionado e colocado nas diferentes EB1 do concelho (ponto 1, art.º 6).

Artigo 7º

Número de Alunos/Horário semanal

1 - Número geral de alunos/anos de escolaridade envolvidos no Projecto/ Número de turmas constituídas.

Conforme informação recebida dos Órgãos de Gestão dos três Agrupamentos de Escolas, o número de alunos inscritos, até ao momento, e previsto para o próximo ano lectivo 2009/2010, nos 1º, 2º, 3º e 4º anos, são de 842 alunos, o que originará 54 turmas de AEC.

Agrupamentos de Escolas	Anos de escolaridade	N.º turmas
Arazede	1º, 2º, 3º e 4º anos	14
Carapinheira	1º, 2º, 3º e 4º anos	17
Montemor	1º, 2º, 3º e 4º anos	23
Total	842 alunos	54

Horários semanais

2. Horário semanal

2.1.- Os horários no Município de Montemor serão pós lectivos, decorrendo entre as 15 horas 15 minutos e as 17 horas e 30 minutos, **não estando prevista a flexibilização dos mesmos.**

2.2.- Valência de **Inglês**

A duração semanal das actividades do ensino do inglês é fixada de acordo com os pontos 1 e 2, Art.11º, Secção I, Cap. III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Perspectiva Global do Projecto							
Docentes	Duração semanal das AEC	Turmas	Escolas	Alunos			
15	45 m dia	54	24 EB	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
	135 m /semana- Todos os anos de escolaridade dos Agrup. de Carapinha e Arazede e 3º e 4ºano do Agrup. de Montemor			177	212	237	216
	90 m/semana – 1º e 2º ano do Agrupamento de Montemor			842 alunos			

2.3.- Valência de **Ensino da Música/Expressão Musical**

A duração semanal das actividades de expressão musical é fixada de acordo com os pontos 2 e 3, Art.18º, Secção III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Perspectiva Global do Projecto							
Docentes	Duração semanal das AEC	Turmas	Escolas	Alunos			
11	45 m dia	54	24 EB	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
	90 m/ semana			177	212	237	216
				842 alunos			

2.4.- Valência de **Actividade Física e Desportiva**

A duração semanal das actividades de **Actividade Física e Desportiva** é fixada de acordo com os pontos 1 e 3, Art. 14º, Secção II, do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio.

Perspectiva Global do Projecto							
Docentes	Duração semanal das AEC	Turmas	Escolas	Alunos			
13	45 m dia	54	24 EB	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
	90 m - Agrupamento de Arazede 90m - Agrupamento de Carapinheira			177	212	237	216
	90m - 1º / 2º ano 135m - 3º e 4º ano } Agrupamento de Montemor			842 alunos			

CAPÍTULO II

Artigo 8º

Agrupamento de Escolas de Arazede

Número de alunos e de turmas

1. Número de Alunos:

- 1º ano é constituído por 49 alunos.
- 2º ano é constituído por 50 alunos.
- 3º ano é constituído por 59 alunos.
- 4º ano é constituído por 49 alunos.

207 alunos

2. Número de Turmas

Com as informações recolhidas junto do Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas de Arazede no que respeita à constituição de turmas para o ano lectivo 2009/10, formaram-se 14 turmas, nas 9 EB1 da área administrativa do Agrupamento de Escolas.

Inglês – 135m/ semana									
Agrupamento	Escolas do 1º CEB 9 EBI	Anos escolaridade				Total Turma			
		1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
Arazede	Arazede*	17	18	17	13	1	1	1	1
	Faixas	2	0	6	4	1			
	Bunhosa	8	8	11	4	1	1		
	Pelichos #	--	--	--	--	-----			
	Tojeiro	11	9	8	8	1	1		
	Viso	4	12	7	2	1	1		
	Liceia	2	0	7	3	1			
	Bebedouro	1	4	3	2	1			
	Resgatados	3	3	2	5	1			
	Totais	49	50	59	49	14			

Expressão Musical – 90 m/semana									
Agrupamento	Escolas do 1º CEB 9 EBI	Anos escolaridade				Total Turma			
		1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
Arazede	Arazede*	17	18	17	13	1	1	1	1
	Faixas	2	0	6	4	1			
	Bunhosa	8	8	11	4	1	1		
	Pelichos#	--	--	--	--	-----			
	Tojeiro	11	9	8	8	1	1		
	Viso	4	12	7	2	1	1		
	Liceia	2	0	7	3	1			
	Bebedouro	1	4	3	2	1			
	Resgatados	3	3	2	5	1			
	Totais	49	50	59	49				

Actividade Física / Desportiva - 90m/ semana									
Agrupamento Arazede	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	9 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Arazede*	17	18	17	13	1	1	1	1
	Faixas	2	0	6	4	1			
	Bunhosa	8	8	11	4	1		1	
	Pelichos#	--	--	--	--	-----			
	Tojeiro	11	9	8	8	1		1	
	Viso	4	12	7	2	1		1	
	Liccia	2	0	7	3	1			
	Bebedouro	1	4	3	2	1			
Resgatados	3	3	2	5	1				
Totais	49	50	59	49	14				

*Recebe alunos das EB1 suspensas de Zambujeiro, Meco e Amieiro.

Encarregados de Educação não querem AEC

Artigo 9º

Horário Semanal

Inglês

A duração semanal das actividades do ensino do inglês é fixada de acordo com os pontos 1 e 2, Art.11º, Secção I, Cap. III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Ensino da Música/Expressão Musical

A duração semanal das actividades do ensino da música é fixada de acordo com os pontos 1 e 3, Art.18º, Secção III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Actividade Física e Desportiva

A duração semanal das actividades do ensino da Actividade Física e Desportiva é fixada de acordo com o ponto 3, Art.14º, Secção II, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Artigo 10º

Local de Funcionamento

As actividades decorrerão nos respectivos estabelecimentos de ensino (EB1 / EB 2/3 / EBI de Pereira), recintos ou pavilhões desportivos municipais ou associativos.

CAPÍTULO III

Artigo 11º

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Número de alunos e de turmas

1. Número de Alunos:

- 1º ano é constituído por 79 alunos.
 - 2º ano é constituído por 97 alunos.
 - 3º ano é constituído por 106 alunos.
 - 4º ano é constituído por 94 alunos.
- 376 alunos

2. Número de Turmas

Com as informações recolhidas junto dos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas no que respeita à constituição de turmas para o ano lectivo 2009/10, constituíram-se 23 turmas, nas 8 EB1 da área administrativa do Agrupamento de Escolas de Montemor.

Inglês – 135 m/semana - turmas de lugar único e 3º e 4º ano 90m/semana - turmas do 1º e 2º ano									
Agrupamento Montemor	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	8 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Abrunheira	-	8	4	2	1			
	Ereira	1	2	2	8	1			
	Gatões	1	3	3	3	1			
	Formoselha*	10	10	4	7	1		1	
	Montemor**	31	29	30	31#	2	1	2	2
	Pereira	19	26	41	19	1	2	1	1
	Seixo	12	14	18	16	1	1	1	1
	Verride	5	5	4	8	1		1	
	Totais	79	97	106	94	23			

Turma a funcionar nas instalações da EB2/3 Jorge de Montemor

Expressão Musical – 90m / semana									
Agrupamento Montemor	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	8 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Abrunheira	-	8	4	2	1			
	Ereira	1	2	2	8	1			
	Gatões	1	3	3	3	1			
	Formoselha*	10	10	4	7	1		1	
	Montemor**	31	29	30	31#	2	1	2	2
	Pereira	19	26	41	19	1	2	1	1
	Seixo	12	14	18	16	1	1	1	1
	Verride	5	5	4	8	1		1	
Totais	79	97	106	94					

Actividade Física / Desportiva - 135 m/semana - turmas de lugar único e 3º e 4º ano 90m/semana - turmas do 1º e 2º ano									
Agrupamento Montemor	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	8 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Abrunheira	-	8	4	2	1			
	Ereira	1	2	2	8	1			
	Gatões	1	3	3	3	1			
	Formoselha*	10	10	4	7	1		1	
	Montemor**	31	29	30	31#	2	1	2	2
	Pereira	19	26	41	19	1	2	1	1
	Seixo	12	14	18	16	1	1	1	1
	Verride	5	5	4	8	1		1	
Totais	79	97	106	94					

*Recebe alunos da EB1 suspensa de Santo Varão

** Recebe alunos das EB1 suspensas de Quinhendros e Moinho da Mata

Artigo 12º

Horário Semanal

Inglês

A duração semanal das actividades do ensino do inglês é fixada de acordo com os pontos 1 e 2, Art.11º, Secção I, Cap. III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Ensino da Música/Expressão Musical

A duração semanal das actividades do ensino da música é fixada de acordo com os pontos 3, 2, Art.18º, Secção III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Actividade Física e Desportiva

A duração semanal das actividades do ensino da Actividade Física e Desportiva é fixada de acordo com os pontos 1 e 3, Art.14º, Secção II, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Artigo 13º

Local de Funcionamento

As actividades decorrerão nos respectivos estabelecimentos de ensino (EB1 / EB2/3 de Montemor e EBI de Pereira), recintos ou pavilhões desportivos municipais ou associativos.

CAPÍTULO IV

Artigo 14º

Agrupamento de Escolas de Carapinheira

Número de alunos e de turmas

1. Número de Alunos:

- 1º ano é constituído por 49 alunos.	} 259 alunos
- 2º ano é constituído por 65 alunos.	
- 3º ano é constituído por 72 alunos.	
- 4º ano é constituído por 73 alunos.	

2. Número de Turmas:

Com as informações recolhidas junto dos Órgãos de Gestão no que respeita à constituição de turmas para o ano lectivo 2009/10, constituíram-se 17 turmas, nas 7 EB1 da área administrativa do Agrupamento de Escolas da Carapinheira.

Inglês – 135m / semana									
Agrupamento Carapinheira	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	7 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Carapinheira	18	21	28	36	1	1	1	2
	Torre	3	4	6	5	1		1	
	Meãs	11	12	16	6	2		1	
	Casal Novo	1	10	9	4	1		1	
	Portela	6	8	3	6	1		1	
	R. Moinhos*	5	3	4	5	1			
	Tentúgal	5	7	6	11	1		1	
	Totais	49	65	72	73	17			

Expressão Musical – 90m / semana									
Agrupamento Carapinheira	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	7 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Carapinheira	18	21	28	36	1	1	1	2
	Torre	3	4	6	5	1		1	
	Meãs	11	12	16	6	2		1	
	Casal Novo	1	10	9	4	1		1	
	Portela	6	8	3	6	1		1	
	R. Moinhos*	5	3	4	5	1			
	Tentúgal	5	7	6	11	1		1	
	Totais	49	65	72	73	17			

Actividade Física e Desportiva – 90m / semana									
Agrupamento Carapinheira	Escolas do 1º CEB	Anos escolaridade				Total Turma			
	7 EB1	1º	2º	3º	4º	1º turma	2º turma	3º turma	4º turma
	Carapinheira	18	21	28	36	1	1	1	2
	Torre	3	4	6	5	1		1	
	Meãs	11	12	16	6	2		1	
	Casal Novo	1	10	9	4	1		1	
	Portela	6	8	3	6	1		1	
	R. Moinhos*	5	3	4	5	1			
	Tentúgal	5	7	6	11	1		1	
	Totais	49	65	72	73	17			

*Recebe parte dos alunos da suspensa EB1 do Meco

Artigo 15º

Horário Semanal

Inglês

A duração semanal das actividades do ensino do inglês é fixada de acordo com os pontos 1 e 2, Art.11º, Secção I, Cap. III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Ensino da Música/Expressão Musical

A duração semanal das actividades do ensino da música é fixada de acordo com os pontos 3, 2, Art.18º, Secção III, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Actividade Física e Desportiva

A duração semanal das actividades do ensino da Actividade Física e Desportiva é fixada de acordo com o ponto 3, Art.14º, Secção II, do Despacho n.º 14 460, de 26 de Maio / 2008.

Artigo 16º

Local de Funcionamento

As actividades decorrerão nos respectivos estabelecimentos de ensino (EB1^s e EB 2/3 da Carapinheira), recintos ou pavilhões desportivos municipais ou associativos.

Artigo 17º

Planificação dos horários semanais por EB1

1. Valências de enriquecimento curricular – **Inglês/Ensino da Música e Expressão Musical/Actividade Física e Desportiva.**

2. Os horários elaborados pelos **Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escola parceiros em articulação com a entidade promotora que ficarão na posse da entidade promotora e Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de escolas para eventual consulta.**

3. Em anexo a este Acordo de Colaboração, encontra-se um exemplar identificativo da matriz do horário semanal adoptado neste Município.
4. Os horários no Município de Montemor **serão pós lectivos, decorrendo entre as 15 horas 15 minutos e as 17 horas e 30 minutos, não estando prevista a flexibilização dos mesmos.**

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 18º

Recrutamento de Professores

1 - Considerando, o número de turmas estimado para o número de alunos matriculados, o número de Docentes necessários para a execução do projecto são de **48** docentes.

Agrupamento de Escolas	<u>Ensino do Inglês</u>	<u>Ensino da Música</u>	<u>Actividade Física / Desportiva</u>
Carapinheira	6 docentes	4 docentes	4 docentes
Arazede	4 docentes + 1 (*)	3 docentes	3 docente + 2 (*)
Montemor	7 docentes	7 docentes	8 docente
total	18	14	16
48 docentes			

(*) AEC com o crédito de horas disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas de Arazede, seis tempos lectivos (tempos de 45m) para Inglês leccionado por 1 professor e quatro tempos lectivos (tempos de 45m) para AFD, 1 horário leccionado por dois docentes.

Docentes do Agrupamento de Escolas de Arazede	1 docente de Inglês	Carga horária semanal	4 h30m (seis tempos lectivos)	Total da carga horária anual + 20h para reuniões mensais	
		Carga horária anual	175h 15m		
	2 docente de Act. Física e Desportiva	Carga horária semanal	2h15m (quatro tempos lectivos) 2 tempos x 45m cada Docente		272 h 52m
		Carga horária anual	97h 37m		

2 – Para além destes, existirão mais 3 animador(as) disponíveis nos Agrupamentos de Escolas, que funcionarão como bolsa de substituição, assegurando as eventuais faltas dos responsáveis das turmas das AEC e procederão a possíveis apoios e acompanhamento de actividades.

3 – Para o Projecto ser exequível é necessário o recrutamento de **48 Docentes. Este número de docentes poderá sofrer reajustamentos conforme a necessidade e exigência do Programa**

4.- Os candidatos serão seleccionados através da **análise da candidatura, Curriculum Vitae e entrevista**, sendo posteriormente seleccionados de acordo com a necessidade, tendo em conta a carga horária e o valor do financiamento, aluno/ano, respeitando o previsto no :

- Art.º 9º, Secção I, Cap.III – Ensino de Inglês.
- Art.º 12, Secção II - Actividade Física e Desportiva.
- Art.º 16, Secção III – Ensino da Música e/ou outras expressões artísticas (Expressão Musical)

5 - Estes “Curriculum Vitae” serão posteriormente enviados aos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas e Direcção Regional de Educação do Centro para análise e aceitação.

Artigo 19º

Processo Individual de Turma

1 - Cada **docente/Dinamizador** inserido no Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular **deverá obrigatoriamente constituir um processo individual de turma** cuja a responsabilidade de **supervisão será dos Órgãos de Gestão dos Agrupamento de Escolas** e do qual deve constar:

- a) **Identificação** do estabelecimento de ensino;
- b) **Lista nominal de alunos** por turma das diferentes AEC;
- c) **Planificação anual das actividades** de acordo com as orientações emanadas pelo ME, em articulação com os Docentes Titulares de Turma. **Esta planificação deverá ser dada a conhecer e assinada pelo Docente Titular de Turma;**

- d) **Sumários;**
- e) **Assiduidade;**
- f) **Avaliação intercalar e relatório trimestral** das actividades desenvolvidas.

2 - Cada Dinamizador/Docente deverá preencher uma folha de assiduidade mensal que constará do seu processo no respectivo Agrupamento de Escolas a que está vinculado e igualmente, remetê-la à Câmara Municipal no final de cada mês. Esta será analisada e corroborada recorrendo à alínea d), ponto 1, deste Artigo.

3 – Cada Docente do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular deverá ter conhecimento através do Docente Titular de Turma do Plano Curricular de Turma (PCT) e interagir reciprocamente ao nível dos conteúdos programáticos e funcionais.

Artigo 20º

Reuniões das parcerias

Os parceiros e a entidade promotora intervenientes neste Acordo comprometem-se a realizar reuniões periódicas ou extraordinárias, quando pertinentes, para avaliação do cumprimento do mesmo ou resolução de eventuais problemas que surjam durante a sua execução.

Artigo 21º

Entrada em vigor

1. O presente Acordo de Colaboração entrará em **vigor** após divulgação da aprovação das propostas de adesão referentes ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular para as 24 escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico Público do Município de Montemor-o-Velho.
2. A sua **execução funcional**, será no primeiro dia de aulas do ano lectivo 2009/2010, estabelecido pelos Órgãos de Gestão dos respectivos Agrupamentos de Escolas.

Artigo 22º

Frequência

- 1- **Não se reveste de carácter obrigatório a frequência** dos alunos do 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade do 1º CEB dos Agrupamentos de Escolas Concelhios no Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, contudo carece de uma inscrição prévia elaborada no final de cada ano lectivo.
- 2 - A frequência nas valências extra - curriculares do Programa depende de uma inscrição prévia no início de cada ano lectivo por parte dos encarregados de Educação. Após esta, os seus educandos deverão frequentar as actividades planificadas até ao final do ano lectivo

Paços do Município

Montemor-o-Velho, 25 de Junho de 2009

Entidade Promotora

- **Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr.

Entidades Parceiras

- **Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas Concelhios**

A Presidente do Agrupamento de Escolas de Arazede

Ana Maria Soares Rebelo Geraldês de Sousa, Dr.

A Presidente do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Ana Maria Seíça Lopes, Dr.^a

O Director do Agrupamento de Escolas de Carapinheira

Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias, Dr.

- **Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Sócio-Educativa**

Associação Fernão Mendes Pinto –AFMP

José Manuel Duarte Guerra

Casa do Povo de Arazede

José Carlos Reis Fernando

Centro Social e Paroquial da Carapinheira

Padre Dr. José Luís Morgado Ferreira

Santa Casa da Misericórdia de Pereira

Salvador Dias Félix

Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal

Maria Clara Carvalho Oliveira

Centro Social e Paroquial das Meãs

Padre Élcio Roberto dos Santos

Centro Social e Paroquial de Verride

Padre Dr. José Luís Morgado Ferreira

Casa do Povo de Abrunheira

José Costa Carvalho

Anexos

Anexo A –	Matriz do horário semanal das AEC`S
------------------	--

Anexo B –	Identificação de pessoa colectiva Entidade promotora Agrupamentos de escolas IPSS com valência sócio-educativa
------------------	---

Agrupamento de Escolas de Arazede

Agrupamento de Escolas de Montemor

Agrupamento de Escolas de Carapinheira

N.ºs de Identificação Colectiva